



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Barão do Triunfo
RECEBIDO EM 22/05/26
PROTOCOLO Nº 006/26

MUNICIPAL DA CÂMARA
VEÍCULO OFICIAL
REGISTRA-SE E PUBLICA-SE
22/05/26 Ass: 8

PROJETO DE LEI Nº 01/2026

**“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL À
REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES
ATIVOS E INATIVOS DO PODER
EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL
DE BARÃO DO TRIUNFO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

LUCIANE TEIFKE PACHECO, Prefeita Municipal de Barão do Triunfo em exercício, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Barão do Triunfo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder revisão geral anual dos vencimentos dos servidores municipais ativos e inativos do Poder Executivo Municipal, regidos pelo Regime Jurídico Único e aos demais servidores do Poder Legislativo Municipal não enquadrados nos dispositivos do Regime Jurídico Único.

Art. 2º - A presente revisão geral anual de que trata o Art. 1º tem base legal no Art. 37 da Constituição Federal, combinado com § 1º do Art. 33 da Constituição Estadual, vai concedida, a partir de 1º de janeiro de 2026, pela aplicação do índice de 4,41% (quatro vírgula quarenta e um pontos percentuais) sobre o vencimento dos servidores do Poder Executivo e do Legislativo Municipal.

Av. Tassinari Cesare, n.º 476, Centro – Barão do Triunfo/RS – Cep.: 96.735-000
Fone: 0800 051 0057



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

§ 1º - A revisão alcançará os inativos e pensionistas, por força do art. 37, inciso X da Constituição da República.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 1º janeiro de 2026.

Gabinete da Prefeita, 20 de janeiro de 2026.


LUCIANE TEIFKE PACHECO

Prefeita Municipal em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 01/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Poder Executivo tem adotado um procedimento que vai de encontro aos interesses do funcionalismo municipal, ou seja, cumprir com o que determina a Constituição Federal, visto o Inciso X do Art. 37 e o § 4º do Art. 39, isto é, assegurar a revisão geral anual dos servidores públicos e dos subsídios que são pagos aos detentores de cargos eletivos e agentes políticos.

Adota, a Administração, o critério da correção estabelecido em Lei (IPCA) a título de reposição, percentual este que corresponde a variação acumulada até esta data, desde o mês de janeiro de 2025.

Em face da decisão do Executivo Municipal de promover a revisão salarial dos servidores municipais e dos agentes políticos já a partir do mês de janeiro, a matéria precisa ser apreciada com a máxima brevidade para que o Setor de Pessoal possa encaminhar a folha de pagamento em tempo hábil.

Pelo exposto, solicitamos, assim, a análise e aprovação dos Nobres Vereadores em relação à matéria proposta, para que haja tempo hábil para promulgação da Lei e elaboração da folha de pagamento com o reajuste proposto.

Atenciosamente,

LUCIANE TEIFKE PACHECO

Prefeita Municipal em Exercício